TERMO ADITIVO nº 114/2013

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2011, Dispensa nº 031/2011, Processo Administrativo nº 145/2011 que tem como objeto a locação de imóvel urbano para instalação da Agência de Proteção ao Consumidor – PROCON.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **João Carlos Minchillo**, doravante denominado **Contratante** e **José Luiz Magri,** pessoa física, portador do CPF nº 339.668.696-91**,** doravante denominado **Contratado**, todos devidamente qualificados no contrato em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Fundamento Legal:

A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a Cláusula 4ª do contrato original e consonância c/ o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª. Prorrogação:

Fica prorrogado o prazo do contrato original até o dia 31 de dezembro de 2013.

Parágrafo Único. Fica ressalvado o direito do Contratante, unilateralmente, rescindir o Contrato pelo não cumprimento de qualquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos na cláusula nona do contrato original.

Cláusula 3ª. Valor:

O valor do contrato sofrerá um aumento de 5,2726%, ou seja, de R$22,67 (vinte e dois reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o valor mensal de R$452,75 (quatrocentos e cinqüenta e dois reais e setenta e cinco centavos) devido ao reajuste do IGP-M.

Cláusula 4ª. Dotação Orçamentária:

As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do ano de 2013:

- Manutenção Ativ. Secretaria Prefeito/Locação de imóveis: 0210.010.4122.0052.2005 33 90 36 14 – 16.

Cláusula 5ª. Das Condições de Pagamento:

5.1. Deverá ser anexada a cada recibo de locação o **Certificado de regularidade perante a Receita Federal, Estadual e Municipal**.

5.2. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao da locação, após a apresentação do recibo juntamente com as certidões solicitadas no item anterior.

Cláusula 6ª. Disposições Gerais:

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado entre as partes.

A vigência deste termo aditivo inicia-se a partir de sua assinatura.

Cláusula 7ª. Publicidade:

O presente aditamento será publicado conforme art. 95, última *parte*, da Lei Orgânica Municipal, bem como, seu extrato resumido na Imprensa Oficial, como condição de eficácia.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 22 de novembro de 2013.

João Carlos Minchillo
Prefeito do Município
Contratante

José Luiz Magri
Contratado

Visto, etc. Aprovo, para fins do
parágrafo único do art. art. 38, da Lei 8.666/93.

Rizzieri Luiz Perboni Vilas Boas
Procurador – Corregedor Geral - OAB/MG 99.757